

**DECRETO Nº 1922/2017**

**HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA (ANTES DOS RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere preliminarmente o Resultado Preliminar da Prova Prática referente ao Processo Seletivo nº 001/2017.

Art. 1º - Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas práticas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, o **Resultado Preliminar da Prova Prática (Antes dos Recursos)**, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

<b>MOTORISTA (CNH - CAT. “D”)</b>			
<b>Insc.</b>	<b>Nome candidato</b>	<b>Nota Prova Prática</b>	<b>Situação</b>
34	Adimilson Farencena	<b>4,60</b>	<i>Classificado</i>
146	Adriano Miguel Viera	<b>3,00</b>	<i>Classificado</i>
291	Gil Gonçalves Da Costa	<b>4,80</b>	<i>Classificado</i>
435	Gilberto Leão	<b>4,40</b>	<i>Classificado</i>
420	Jair Coral Da Silva	<b>4,60</b>	<i>Classificado</i>
314	Leonardo Pedro Beal	<b>3,60</b>	<i>Classificado</i>
305	Leonardo Galina Carvalho	<i>Desclassificado - Não possui habilitação exigida em edital para realização da prova prática.</i>	

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO II (CNH - CAT. “C”)</b>			
<b>Insc.</b>	<b>Nome candidato</b>	<b>Nota Prova Prática</b>	<b>Situação</b>
329	Gian Cleiton Züge Bellatto	<b>3,30</b>	<i>Classificado</i>
364	Cesar Ricardo Neitzel	<i>Faltante prova objetiva e prática</i>	

Art. 2º - Para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Equipamento I e Operador de Máquinas e Equipamento II, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.

Art. 3º – O prazo para interposição de recursos no que tange ao **Resultado Preliminar (Antes dos recursos)** deverá ser interposto no período de **21 e 22.06.2017**, pelo site da AMEOSC: <http://www.ameosc.org.br/>.

Art. 4º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 20 de junho de 2017.

**VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal